



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

DE 04 / 05 / 15

TO DE LEI Nº 1249/15
'04/15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1052 / 2015
Data/Hora: 29/04/2015 11:21
Projeto de Lei: 001.249
Assunto: Alteração de cargos
Origem: Poder Executivo
Responsável:
Câmara M. Três Barras do Pr

SÚMULA. Altera o art. 37 e seu Parágrafo único, da Lei nº 234/03 de 03/09/03 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Três Barras do Paraná), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- o Art. 37 e seu parágrafo único da lei nº 234/03 de 03/09/03, (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Três Barras do Paraná), passa a ter a seguinte redação:

.....**Art. 37** – À hora-atividade corresponde a 33% (trinta e três por cento) da jornada efetiva trabalhada do professor regente de classe.

Parágrafo único. O professor cuja jornada foi equivalente a dois períodos de 20(vinte) horas semanais terá à hora-atividade calculada com base nos mesmos percentuais no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1249/15

Visa o presente Projeto de Lei, alterar dispositivo da Lei nº 234/03 de 03/09/03 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Três Barras do Paraná).

A alteração é no art. 37 alterando de 20% (vinte por cento) para 33% (trinta e três por cento) hora-atividade do professor regente de classe.

A alteração da legislação é para adequação a legislação federal que determina o percentual alterado como hora-atividade.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 29 de abril de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal